EDITAL DERI 57/2026

PROGRAMA DERI/ESCALA ESTUDIANTIL – AUGM
PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DE GRADUAÇÃO

UNIVERSIDAD NACIONAL DEL NORDESTE (UNNE) – ARGENTINA

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Programa DERI/Escala Estudiantil – AUGM para Mobilidade Internacional para estudantes regulares de graduação.

1. Objetivo

1.1. Este processo seletivo visa preencher 1 (uma) vaga para intercâmbio de estudos na Universidad Nacional del Nordeste (UNNE), Argentina, pertencente à Associação de Universidades do Grupo Montevidéu (AUGM), no âmbito do Programa Escala de Estudiantes de Grado.

1.2. O intercâmbio de estudos deverá ter a duração de 01 semestre acadêmico, com início em AGOSTO/2026.

2. Benefícios

2.1. O(A) estudante selecionado(a) será nomeado para realizar 01 (um) semestre acadêmico na Universidad Nacional del Nordeste, isento de mensalidades acadêmicas (tuition).

2.2. Cada estudante selecionado(a) receberá da DERI/Unicamp um auxílio de **R$7.200,00** (sete mil e duzentos reais) para a compra de passagens aéreas e contratação do seguro saúde.

2.2.1. Caso o valor da passagem a ser comprada extrapole este valor, a complementação será de responsabilidade do(a) estudante.

2.2.2. Caso o valor seja menor, não há necessidade de devolução do valor.

2.3. Cada estudante selecionado(a) receberá ainda, da Universidad Nacional del Nordeste, os seguintes benefícios:

2.3.1. Moradia e alimentação ou valor a ser utilizado para auxiliar nestes custos;

2.3.2. Isenção de taxas acadêmicas (matrícula e mensalidades).

2.4. Caso o(a) estudante selecionado(a) seja beneficiário da Bolsa Auxílio Social (BAS), concedida pela Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil (DEAPE), o auxílio previsto no subitem 2.2 será complementado pelo valor da BAS durante o período de interrupção da bolsa em razão do afastamento para intercâmbio.

2.5. Todas as despesas que extrapolarem o valor do auxílio concedido correrão por conta do(a) estudante contemplado. Outros auxílios poderão ser buscados pelo(a) estudante junto à instituição de destino ou outras agências de fomento, sem intermediação da Unicamp.

2.5.1. **Em hipótese alguma, a Unicamp fará complementação de recursos para além do valor mencionado no subitem 2.2.**

3. Áreas de Conhecimento

3.1. Verificar os cursos disponíveis no site da universidade: https://www.unne.edu.ar/estudiar/facultades/;

3.2. É obrigatório que os(as) estudantes verifiquem, com antecedência, pré-requisitos, restrições ou níveis de proficiência específicos para o curso/disciplinas desejados.

4. Requisitos para a candidatura

4.1. Para efetuar a sua inscrição pelo SIGA, os(as) candidatos(as) deverão possuir os seguintes requisitos acadêmicos, fornecidos via sistema pela Diretoria Acadêmica (DAC) e referentes ao seu curso e habilitação atuais (os constantes no histórico escolar e relatório de integralização no momento da inscrição):

I. Coeficiente de Progressão (CP) mínimo no curso atual de 0,40. Por exigência da AUGM, o(a) estudante deve ter concluído no mínimo 40% do seu curso no momento do início da mobilidade, condição comprovada via sistema pelo Coeficiente de Progressão Futura (CPF) do(a) estudante, informação disponível no Relatório de Integralização do(a) estudante.
II. Não estar em semestre de colação de grau, isto é, quando retornar da mobilidade, o estudante deve ter créditos a serem cursados na Unicamp por pelo menos um semestre antes da integralização total de seu curso (podendo ser disciplinas obrigatórias ou eletivas do currículo pleno do curso em que se encontra matriculado, disciplinas de estágio ou de TCC);
III. Coeficiente de Rendimento Padronizado (CRP) acima de 0,0001;
IV. No máximo 14 (quatorze) créditos de reprovação;
V. Não ter registrado afastamentos por intercâmbio de editais gerenciados pela DERI ao longo do curso atual em que está matriculado na Unicamp.

4. 2. A Universidad Nacional del Nordeste determina que o candidato tenha, pelo menos, o nível de proficiência intermediário (B1) no idioma espanhol.

4.2.1. O(A) estudante deverá comprovar a proficiência acima descrita com a apresentação de certificado oficial ou certificado emitido por escola de idioma. Não serão aceitos certificados emitidos por professores particulares.

4.3. O(A) estudante deve possuir passaporte válido durante todo o período do intercâmbio.

4.4. O(A) estudante já contemplado(a) por editais da DERI não poderá concorrer a novos editais de mobilidade internacional geridos pela DERI ao longo do curso atual em que está matriculado na Unicamp.

4.4.1. Estudantes contemplados por editais da DERI poderão participar de novos editais de mobilidade geridos pela DERI apenas se estiverem matriculados em um curso de graduação diferente daquele no qual foram inicialmente contemplados.

4.4.1.1. O ingresso no novo curso pode ocorrer por meio das modalidades vigentes, como Reingresso, Vestibular, Enem, Vagas Olímpicas e Vagas Remanescentes.

4.5. Considera-se inelegível o(a) estudante que, em edital anterior, gerido pela DERI, tenha desistido do seu intercâmbio depois da sua confirmação de interesse.

4.6. O(A) estudante deve satisfazer todos os requisitos específicos estabelecidos pela universidade de destino.

4.7. O(A) estudante deve possuir recursos necessários para sua manutenção na universidade de destino durante o período de intercâmbio independentemente da concessão de auxílio por parte da DERI ou de quaisquer outros órgãos de fomento nacionais ou estrangeiros. Cabe ao(à) estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui estes recursos antes da confirmação de interesse no edital. A desistência por motivos econômicos, após a confirmação de interesse, implicará a aplicação do disposto no subitem 4.6.

5. Inscrição no processo seletivo da DERI

5.1. Os(as) candidatos(as) devem inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da Unicamp, no portal da DAC, no período compreendido entre 08/05/2026 e 23/05/2026, através da área dos usuários, na seção *Intercâmbio – Inscrições em Processos Seletivos*. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.

5.2. Os(As) candidatos(as) devem fazer upload (via sistema SIGA), no ato de inscrição no processo seletivo, cópias digitalizadas dos seguintes documentos (cada documento deverá possuir no máximo 1 MB e deverá ser no formato PDF):

i. **Comprovante de proficiência da língua**, conforme definido no subitem 4.2;

ii. **Cópia do passaporte** válido para todo o período do intercâmbio;

iii. **Histórico Escolar do curso atual na Unicamp**, traduzido para o espanhol (**NÃO** é necessário fazer tradução juramentada do histórico escolar, podendo ser enviada tradução livre segundo modelo do histórico escolar emitido pela DAC);

iv. **Atestado de matrícula do curso atual na Unicamp**, traduzido para o espanhol (NÃO é necessário fazer tradução juramentada do atestado de matrícula, podendo ser enviada tradução livre segundo modelo do atestado emitido pela DAC). Deve ser anexado em “Outros”.

v. **Curriculum vitae atualizado em espanhol;**

vi. **Formulario de Contrato de Estudios,** disponível em https://grupomontevideo.org/escalagrado/index.php/documentos/ . Deve ser anexado em “Plano de Estudos”.

5.3. A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 5.2, **indeferem automaticamente a inscrição** do(a) candidato(a).

5.4. O(A) estudante que tenha confirmado sua participação em outro processo de seleção via SIGA terá sua candidatura automaticamente indeferida pelo sistema neste Edital e não terá sua candidatura avaliada.

5.5. Após o envio da inscrição, a mesma deverá ser aprovada via sistema pela coordenação de curso do(a) estudante. É prerrogativa da coordenação de curso indeferir as candidaturas que não atendam a qualquer um dos requisitos previstos neste Edital. Caso a coordenação não atue no sistema SIGA dentro do prazo estipulado, a inscrição será automaticamente aprovada e o(a) estudante continuará concorrendo a uma vaga.

6. Processo Seletivo e Nomeação

6.1. O processo de seleção será baseado na análise do desempenho acadêmico (CRP – Coeficiente de Rendimento Padrão) de todos(as) os(as) candidatos(as) que satisfaçam as condições de candidatura e que tenham apresentado a documentação solicitada. Serão aprovados(as) os(as) estudantes mais bem classificados(as) na data de seleção dos(as) candidatos(as), de acordo com os dados fornecidos via sistema pela DAC e com o número de vagas descrito no subitem 1.1 deste edital.

6.2. Após a seleção, os(as) candidatos(as) selecionados receberão automaticamente uma mensagem de e-mail do sistema SIGA que pedirá a **confirmação de interesse** na realização do intercâmbio. Os(As) candidatos(as) classificados(as) mas não selecionados receberão automaticamente uma mensagem de email do sistema SIGA com sua posição na lista de classificados(a). Os(As) candidatos(as) indeferidos(as) também serão informados(as). Estas mensagens serão enviadas para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) estudante ao fazer a inscrição.

6.3. A confirmação de interesse em um intercâmbio para o qual o(a) estudante foi selecionado(a) acarretará no cancelamento, no sistema, de todas as demais inscrições ativas para outros editais de intercâmbio nos quais porventura o(a) estudante tenha se inscrito.

6.4. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) devem confirmar seu interesse de acordo com o prazo estipulado no e-mail de confirmação, conforme subitem 6.2.

6.5. Caso não confirme o interesse, o(a) estudante terá a sua candidatura indeferida e a vaga será oferecida automaticamente ao próximo(a) candidato(a) da lista de classificação. Este candidato receberá, então, um email automático do sistema, contendo a data limite para confirmar o interesse na realização do intercâmbio. A chamada dos(as) candidatos(as) da lista de classificação será feita desta forma e sucessivamente, até que sejam preenchidas as vagas previstas no subitem 1.1 com estudantes confirmados(as) ou até a data final de chamada de classificados informada no cronograma.

6.6. A Unicamp fará a nomeação do(a) estudante aprovado(a) e que confirmou a sua participação no intercâmbio para a universidade de destino, bem como no Sistema MOCOVÍ, da AUGM.

6.6.1. O(a) estudante aprovado(a) deverá obrigatoriamente realizar a etapa de aplicação junto à universidade de destino e no Sistema MOCOVÍ, de acordo com seu FIB

(Anexo 1) ou conforme instruções que receber diretamente da universidade de destino por e-mail.

6.6.2. Para a nomeação, **é obrigatório** que o estudante apresente a lista completa dos documentos que constam do FIB da UNNE (Anexo 1, em "Documentos que deben enviar las Universidades de origen junto a la nominación del estudiante"). A UNICAMP **não nomeará o estudante**, caso falte qualquer um dos documentos solicitados no FIB.

6.7. Se aprovado(a) pela universidade de destino, o(a) estudante receberá a "Carta de Aceitação", que será utilizada para obter o visto de estudante.

6.8. A aprovação no edital da UNICAMP e a nomeação do(a) candidato(a) à universidade de destino **NÃO** garantem a aceitação final do(a) estudante na universidade de destino. Cabe única e exclusivamente à instituição estrangeira o aceite final.

7. Afastamento

7.1. Para formalização do afastamento por intercâmbio e registro do mesmo junto à Diretoria Acadêmica - DAC, o(a) estudante deverá obrigatoriamente, em prazo estipulado no sistema SIGA e de acordo com definição da DAC, informar o período de afastamento e o envio dos documentos obrigatórios, a saber:

i. **Plano de Estudos** - com as disciplinas a serem cursadas durante o intercâmbio;

   a) Poderá ser utilizado como Plano de Estudos o modelo específico adotado pela instituição estrangeira de destino;

   b) Caso a instituição estrangeira de destino não exija um documento específico similar ao Plano de Estudos, o(a) estudante deverá elaborar um documento de formatação livre em que constem as disciplinas a serem cursadas durante o período de intercâmbio;

   c) O documento mencionado no item anterior deverá ser validado pela coordenação do curso em que o(a) estudante estiver matriculado via sistema SIGA, conforme subitem 8.2.

ii. **Carta de Aceitação** - emitido pela universidade de destino;

iii. **Seguro-saúde** - com cobertura médica, hospitalar e repatriação para todo o período do intercâmbio (vide item 9 deste edital).

7.2. A análise dos documentos mencionados no subitem 8.1 deverá ser feita pela coordenação do curso do(a) estudante via sistema SIGA, no caminho Vida Acadêmica / Histórico Escolar > Intercâmbio > Atuação da Coordenadoria, conforme "print" de tela abaixo.

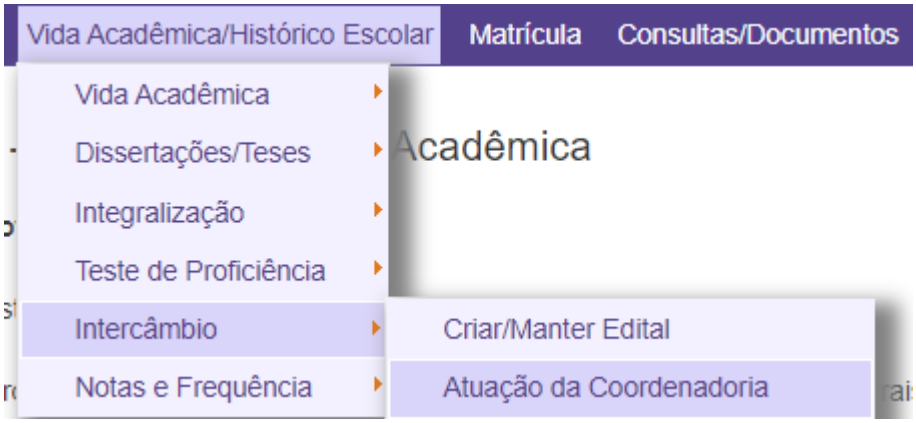

7.3. Ao analisar a documentação enviada, a coordenação de curso poderá aceitar ou recusar os documentos fornecidos pelo(a) estudante, devendo dar a devida justificativa, em caso de recusa.

7.4. A coordenação de curso poderá, ainda, alterar o período de afastamento informado pelo(a) estudante, devendo, para tanto, indicar a devida justificativa.

7.5. Uma vez aprovada a documentação enviada e o período de afastamento, o afastamento será efetivado automaticamente pelo sistema SIGA em prazo estabelecido pela DAC, conforme descrito no cronograma deste edital (item 15).

7.6. Os afastamentos efetivados pelo sistema SIGA são sempre semestrais, isto é, o afastamento do(a) estudante será registrado e válido por um semestre acadêmico completo, independentemente da duração específica do intercâmbio.

> 7.6.1. Caso o período de intercâmbio na instituição estrangeira de destino exceda o período previsto no Calendário Acadêmico oficial da Unicamp, o(a) estudante deverá solicitar afastamento por mais de um semestre letivo. Por exemplo, se o semestre letivo da universidade estrangeira vai de setembro a março, o(a) estudante deve solicitar afastamento por dois semestres letivos na Unicamp para não ser prejudicado pela diferença de calendário.

8. Contratação de Seguro Saúde Internacional

8.1. O(A) estudante contemplado(a) deverá obrigatoriamente contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.

8.2. Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o(a) estudante contemplado(a) deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira.

> 8.2.1. Essa contratação **não exclui** as exigências contidas no subitem 9.1, ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.

8.3. Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.

8.4. O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

8.5. A negociação e contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade do(a) estudante contemplado(a).

8.6. A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.

9. Emissão do Termo de Outorga e pagamento aos(às) estudantes contemplados(as) com auxílio financeiro

9.1. Os estudantes contemplados receberão um e-mail da DERI para que enviem as informações necessárias para a lavratura do Termo de Outorga.

9.1.1. O Termo de Outorga para fins do pagamento do auxílio, bem como a emissão de uma Declaração de Atribuição do Auxílio, serão emitidos pela DERI e poderão ser utilizados para a obtenção do visto de estudante junto ao consulado do país de destino, quando pertinente.

9.1.2. Em caso de desistência, o(a) estudante se compromete a solicitar à DERI o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da viagem, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. Os valores eventualmente recebidos deverão ser imediatamente devolvidos à Unicamp, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese a Unicamp fará o ressarcimento de despesas ao(à) outorgado.

9.2. O pagamento do auxílio financeiro ao(à) estudante será feito pelo setor de finanças da unidade de ensino na qual ele(a) está matriculado(a) por meio de recursos orçamentários da DERI.

9.3. O(A) estudante receberá as informações sobre o pagamento diretamente do setor de finanças de sua unidade.

9.4. O setor de finanças da DERI enviará ao setor de finanças da unidade de ensino todas as orientações sobre o processo de pagamento do auxílio financeiro.

9.5. Os(As) estudantes contemplados(as) devem manter **conta corrente ativa** no Banco do Brasil ou no Banco Santander para o recebimento do pagamento.

10.5.1. Será considerada conta corrente ativa aquela em que o(a) cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito de pagamento de conta, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de investimentos) ou empréstimos (crédito pessoal/ CDC) vinculados à conta.

10.6. O pagamento do auxílio financeiro será realizado em até 30 dias antes da viagem, desde que o(a) estudante cumpra os prazos para entrega dos documentos exigidos e demais ações previstas no cronograma.

11. Prestação de contas - Auxílio Financeiro

11.1. A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a), por meio do processo de pagamento, em até 10 dias úteis após o término de realização das atividades, sendo composta dos seguintes documentos:

a) Cópia do histórico escolar com as disciplinas cursadas durante o período de intercâmbio, contendo as notas e aproveitamento acadêmico;
b) Cópia dos cartões de embarque abrangendo todo o itinerário;
c) Cópia da apólice do Seguro de Saúde internacional;
d) Formulário de Prestação de Contas da DGA (http://www.dga.unicamp.br/referencias/prestacao-contas-viagem-internacional), quando solicitado pelo setor de finanças da unidade de ensino.

12. Prestação de contas - Aproveitamento Acadêmico

12.1. A prestação de contas do período de mobilidade realizado deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) por e-mail, enviando à Coordenadoria de Mobilidade da DERI o *Transcript of Records/histórico escolar* com as disciplinas cursadas durante o período de intercâmbio, contendo as notas e aproveitamento acadêmico.

12.2. Estudantes contemplados(as) nos editais da DERI que tenham recebido auxílios financeiros e que apresentarem reprovação por frequência em disciplinas matriculadas na instituição estrangeira poderão ter as seguintes penalidades:

i. Devolução total do auxílio financeiro recebido;
ii. Exclusão da informação do registro de intercâmbio no histórico escolar junto à DAC;
iii. Comunicação oficial à coordenação do curso com envio do *Transcript of Records/histórico escolar* para a mesma.

13. Proteção de dados pessoais

13.1. Todos(as) os(as) envolvidos(as) no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

13.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir

integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

14. Disposições Finais

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição, confirmação de interesse ou outro procedimento online não realizado por motivo de ordem técnica de redes ou computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.3. A DERI não se responsabiliza por dados acadêmicos errados fornecidos pela DAC no momento da seleção. Por isso, é de responsabilidade do(a) estudante verificar se os dados constantes no Histórico Escolar e no Relatório de Integralização refletem sua situação acadêmica atual.

14.4. As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

14.5. A DERI não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.

14.6. A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.

14.7. Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.

14.8. É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A Unicamp e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:

i. endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
ii. endereço residencial errado ou não atualizado.

14.9. A DERI não informa sobre a necessidade de visto ou auxilia os(as) contemplados(as) nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino ou ao consulado do país de destino.

14.10. É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.

14.11. O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na Unicamp.

14.12. **Em caso de desistência**, o(a) estudante contemplado(a) se obriga a devolver à Unicamp os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento ao(à) estudante de despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo ou no intercâmbio.

14.13. Em casos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o(a) estudante expresse concordância plena.

15. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2026)
Inscrição no SIGA	Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos - (subitem 6.1)	Estudante	**De 8/5 a 23/05**
Autorização da inscrição do(a) estudante	Coordenadoria de curso autoriza a candidatura através do SIGA (subitem 6.5)	Coordenação de curso	**24/05**
Seleção dos(as) candidatos(as)	Classificação conforme descrito pelo edital (subitem 7.1)	SIGA	**25/05**
Informação aos(às) estudantes aprovados(as), classificados(as) e indeferidos(as)	Envio de email automático aos(às) estudantes (subitem 7.2)	SIGA	**25/05**
Confirmação de interesse dos(as) primeiros(as) aprovados(as)	O(a) estudante deve responder no sistema SIGA (subitem 7.2 e 7.4)	Estudante	**26/05**
Convocação dos(as) estudantes na lista de classificados(as) ("*lista de espera*")	Email automático via SIGA (subitem 7.5)	SIGA	**Conforme liberação de vagas**
Confirmação de interesse dos(as) convocados(as) da lista de classificados(as)	O(a) estudante deve responder no sistema SIGA (subitem 7.5)	Estudante	**Conforme data limite constante do email de convocação recebido**

Data final de chamada de classificados(as)	Última chamada dos(as) estudantes na lista de classificados (subitem 7.5)	DERI	**27/05**
Nomeação dos(as) estudantes	Envio dos nomes e demais informações à universidade de destino (subitem 7.6)	DERI	**28/05**
Aplicação online	Inscrição do(a) próprio(a) estudante no sistema da UNNE	Estudante	**29/05**
Afastamento	Upload da documentação para afastamento (item 8)	Estudante	**até 10/07/2026**
Avaliação da documentação de afastamento	Análise da coordenadoria de curso da documentação para afastamento (subitem 8.2)	Coordenação de curso	**20/07/2026**
Pagamento de auxílios financeiros	Transferência dos recursos da unidade de ensino para o(a) estudante	Setor de finanças da unidade do(a) estudante	**Estimativa de até 30 dias antes da viagem**
Prestação de contas	Envio dos documentos descritos nos itens 10 e 11	Estudante	**Até 10 dias úteis após o término de realização das atividades**

16. Informações adicionais:

16.1 Consultas adicionais sobre este edital devem ser enviadas por escrito exclusivamente ao e-mail derime@unicamp.br.

ANEXO I: INFOSHEET DA UNIVERSIDADE

Form. ESCALA/Carga del FIB-2026

PROGRAMA ESCALA

FORMULARIO DE CARGA DEL FIB

CONVOCATORIA: Convocatoria ESCALA DE ESTUDIANTES DE GRADO 2026 2° llamado

UNIVERSIDAD: Universidad Nacional del Nordeste

País: Argentina

Ciudad: Corrientes/ Resistencia

Tipo de Universidad: Público

Régimen: Nacional

Titular de la Universidad (Rector o Representante Legal): Gerardo Omar Larroza

Fecha de fundación: 1956-12-14

Dirección: 25 de Mayo 868

Sigla o Acrónimo: UNNE

URL: https://www.unne.edu.ar/

Delegado Asesor de AUGM

Nombre: Sebastian Ariel Slobayen

Cargo: Secretario General de Relaciones Interinstitucionales

Correo Electrónico : sslobayen@unne.edu.ar

Teléfono (código país- código área- teléfono): 54 379 154779907

RESPONSABLES ESCALA

Programa Escala	Apellido	Nombre	Cargo	Teléfono	Mail	Celular de Emergencia
GESTORES	Cabrera	Mariela	Gestora	543794769838	mcabrera@unne.edu.ar	
DOCENTES	Cabrera	Mariela	Gestora	543794769838	mcabrera@unne.edu.ar	
GRADO	Vallejos	Nadia	Gestora	543794003215	nvallejos@unne.edu.ar	3795313506
POSGRADO	Cabrera	Mariela	Gestora	543794769838	mcabrera@unne.edu.ar	

PEEG

Plazas Disponibles para Acordar:

12

Carreras/Programas Académicos Participantes:

SEDE CHACO (RCIA)
Facultad de Arquitectura y Urbanismo
-Arquitectura
-Diseño Gráfico
Facultad de Artes, Diseño y Ciencias de la Cultura
-Licenciatura en Artes Combinadas -Licenciatura en Gestión y Desarrollo de la Cultural
· Licenciatura en Artes combinadas
· Licenciatura en Gestión y Desarrollo Cultural
-Licenciatura en Turismo (Sede Corrientes-COMTULAB)
Facultad de Ciencias Económicas
-Contador Público
-Licenciatura en Administración
-Licenciatura en Economía.
-Licenciatura en Relaciones Laborales (Sede Corrientes-COMTULAB)
Facultad de Humanidades.
-Profesorado/ Licenciatura en Ciencias de la Educación
-Profesorado/Licenciatura en Filosofía

-Profesorado/Licenciatura en Geografía
-Profesorado/Licenciatura en Historia
-Profesorado/ Licenciatura en Letras
-Licenciatura en Cs. de la información con orientación en Archivología o Bibliotecología
-Profesorado/ Licenciatura en Educación Inicial
-Licenciatura en Comunicación Social (Sede Corrientes-COMTULAB)
Facultad de Ingeniería
-Ingeniería Civil
-Ingeniería Electromecánica
-Ingeniería Mecánica
SEDE CORRIENTES
Facultad de Ciencias Agrarias
-Ingeniería Agronómica
-Ingeniería Industrial
Facultad de Ciencias Exactas y Naturales y Agrimensura
-Ingeniería en Agrimensura
-Profesorado en Matemática
-Licenciatura en Matemática
-Profesorado/ Licenciatura en Ciencias Físicas
-Profesorado/Licenciatura en Cs. Químicas y del Ambiente.
-Profesorado/Licenciatura en Ciencias Biológicas
-Licenciatura en Sistemas de la información
-Bioquímica
-Ingeniería Eléctrica
-Ingeniería en Electrónica
Facultad de Ciencias Veterinarias
-Ciencias Veterinarias
Facultad de Derecho y Ciencias Sociales y Políticas
-Abogacía
Facultad de Medicina
-Medicina
Licenciatura en Enfermería
-Licenciatura en Kinesiología
Facultad de Odontología
-Odontología
Instituto de Ciencias Criminalísticas y Criminología
-Licenciatura en Criminalística

Calendario Académico/Ciclo Escolar-Año:

2º cuatrimestre 2026

Fecha límite de recepción de la nominación de los estudiantes seleccionados:

2026-05-30

Sesión de Orientación:

Inducción virtual en fecha a coordinar, cuando ya estén determinados los seleccionados

Periodo de Vigencia de los Beneficios:

Durante el tiempo que indique la carta de aceptación

Periodo de Vacaciones:

Durante el mes de enero y dos semanas durante julio

Periodo de Exámenes Finales:

Diciembre (Cada unidad academica cuenta con calendario propio)

Periodo de Envío de Calificaciones Finales:

Hasta 30 días posteriores al intercambio

Carga Mínima y Máxima de Asignaturas Obligatorias para Estudiantes de Intercambio:

mínimo 2 materias
máximo: de acuerdo a disponibilidad del estudiante y lo que se considere apropiado en la Facultad correspondient

Documentos que deben enviar las Universidades de origen junto a la nominación del estudiante:

1) Formulario genérico de postulación con TODAS LAS FIRMAS QUE SE SOLICITEN (sin excepción). En el contrato de estudio debe completar todos los puntos indicados. Importante: indicar la FACULTAD, UNIDAD ACADÉMICA o CARRERA a la que pertenecen las materias que deseen cursar.

· Carta de presentación del Coordinador Institucional de la IES extranjera dirigida al Secretario General de Relaciones Interinstitucionales de la UNNE, Mgter. SEBASTIÁN SLOBAYEN.

· Carta de intención del estudiante dirigida a la UNNE.

· Carta de recomendación de un docente.

· Certificado de notas, o historial académico (syllabus)

· Certificado médico donde conste que el estudiante está en condiciones de salud óptimas para realizar el viaje, o bien, se detalle alguna condición, enfermedad, diagnóstico, tratamiento o patología a tener en cuenta.

· Foto 4x4 del estudiante.

· Copia de Seguro Médico (podrá ser enviado con posterioridad, una vez confirmado el viaje)

· Certificado de esquema COMPLETO de vacunación COVID

· Copia de Pasaporte (si aún no lo tuviere debe enviar otra forma de identificación hasta tanto se obtenga el pasaporte el cual debe ser enviado posteriormente).

Carreras/Programas Académicos Excluidos:

Ninguno

Beca para Alojamiento:

La UNNE cuenta con residencias universitarias en ambas ciudades (Ctes y Rcia).
Los estudiantes matriculados en carreras con sede en la ciudad de Resistencia, así como aquellos inscritos en programas en las sedes de Corrientes, contarán con alojamiento en las Residencias Universitarias asignadas a la Facultad correspondiente

Beca para Alimentación:

La UNNE cuenta con comedores universitarios en cada uno de los Campus, donde tendrán acceso gratuito al almuerzo de lunes a viernes, debiendo costear el resto de las comidas con la beca económica.
La UNNE brinda ayuda económica para solventar los gastos que no se cubran en las condiciones de hospedaje y alimentación.
Este consta de, en el caso de ESTUDIANTES, estos recibirán un cheque mensual por el valor de 150 MIL ARS (pesos argentinos) durante los 5 meses que dure el intercambio

Información importante sobre la cobertura del Alojamiento y la Alimentación:

Expresar a la Universidad destino con tiempo, si posee otras preferencias alimenticias como ser vegano o vegetariano.

Costos estimados a cargo del estudiante:

Gastos en conceptos migratorios.

Documentación que deberá presentar el estudiante a su llegada a la universidad:

Carta de Aceptación
-Pasaporte o visa
-Constancia de Migraciones

Cursos Introductorios de Idioma para extranjeros:

No aplica

Requisitos de ingreso al País:

Los extranjeros que ingresen al país por primera vez como residentes temporarios, para ser admitidos como tales deberán presentar a la Autoridad de Control Migratorio:

Pasaporte.
Visación Consular argentina como Residente Temporario (válida y vigente).

Contacto de Emergencia:

cooperacioninternacional@comunidad.unne.edu.ar

INFORMACIÓN ADICIONAL

Información del Viaje:

Se recibe al estudiante/académico/gestor (que debe informar su itinerario de viaje con una semana de anticipación) en los aeropuertos o terminales de ómnibus de las ciudades de Corrientes y Resistencia según corresponda.
RECOMENDACIONES ESPECIALES:
-En el primer semestre, durante los meses de febrero y marzo, las temperaturas son muy elevadas. El segundo semestre estamos en Otoño/Primavera y, por poseer un clima subtropical, las temperaturas son cálidas alcanzando los 40°C y de entre 10° a 15° grados y con gran humedad y temporadas de lluvias.

Condiciones Especiales para Personas en Situación de Discapacidad:

No posee condiciones especiales para personas en situación de discapacidad. Se solicita a quienes tengan discapacidades o necesidades alimenticias especiales que lo comuniquen con anticipación.

Observaciones Generales:

-

Condiciones especiales para recibir acompañante familiar:

La Universidad no se haría cargo de los costos de dicha persona en el país

Información a considerar antes de viajar :

Contar con visa o pasaporte
Tener seguro medico de asistencia y repatriación

Información de interés:

-

COMPROMISO DE LA INSTITUCIÓN UNIVERSITARIA

Sello Institucional:

.....

Responsable del Programa

Firma

Fecha:

COMPROMISO DE LA INSTITUCIÓN UNIVERSITARIA

Delegado/a Asesor/a de AUGM:

Cargo:

Correo electrónico:

( ) Manifiesto que la Universidad se compromete a cumplir con las becas de alojamiento y alimentación definidas en este formulario, así como los demás compromisos estipulados en el Reglamento del programa ESCALA correspondiente.